



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
"SERENÍSSIMA"



TRIBUNAL MAÇÔNICO DE RECURSOS

Fls. 1

SÚMULA 01 TMR

Os Juízes infra assinados, no uso de suas atribuições legais em especial a norma contida no inciso II do artigo 9º, aprovam a edição de uma Súmula com a seguinte redação:

"Nos litígios que envolvam réus sob cautelar cobertura de seus direitos maçônicos, deve o Juiz Relator, em períodos não superiores a 90 dias, mediante decisão devidamente fundamentada nos autos, proceder à reavaliação da pertinência da manutenção da mencionada cobertura. Caso omita-se, poderá a parte interessada solicitar à Presidência a apreciação da matéria na subsequente sessão plenária."

Or .: de São Paulo, 05 de out. de 2023, E .: V .:

Daniel Cesar Augusto (Juiz Presidente)

Dejair José de Aquino Oliveira

Francisco Assis Rocha de Oliveira

Heracles Antonio Peranovich

José Carlos Barbosa Molico

Oscar Amaral Filho

Luís Carlos Duarte

Luiz Eduardo Zanca

Luiz Fernando Dias Ramalho (Juiz Secretário)

Marco Antonio Góis

000125920 PROTHR 16/10/2023 11:59 JOSE GLESP